

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**Luís Inácio Lula da Silva**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Fernando Haddad**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**Eliezer Moreira Pacheco**

**DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**DE BAMBUÍ**  
**Prof. Ivan Chaves de Magalhães**

**DIRETOR DO DEPTO. DE DESENVOLV. INSTITUCIONAL E SUBST. DO**  
**DIRETOR GERAL**  
**Prof. Paulo Afonso Rezende de Andrade**

**DIRETORA DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**Aparecida Maria de Jesus Coelho**

**DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Prof. José Aparecida Bahia**

**CHEFE DE GABINETE**  
**Rita de Cássia Silva Costa**

**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**João Evangelista Silva**

**COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA**  
**Prof. Osmar Benevenuto da Silva**

**COORDENADORA GERAL DE ENSINO**

**Prof<sup>a</sup>. Edna Ferreira da Costa Vieira**

**COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**  
**Prof. Luís Vaz dias**

**COORDENADORA GERAL DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE**  
**Andréia Martins de Oliveira e Lima**

**AUDITORIA INTERNA**

**Evandro Francisco Carvalho**

**COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**Ronaldo dos Reis Barbosa**

**RESPONSABILIDADE PELO BOLETIM DE SERVIÇO**

**Coordenação Geral de Recursos Humanos**

## ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO



### ATIVOS

02 .....	RENISON TELES VARGAS
05 .....	LUCIANA GONÇALVES FERREIRA
06 .....	CLAUDIO NORBERTO MARTINS
13 .....	HILTON CESAR CASAGRANDE
16 .....	APARECIDA CHAVES FERREIRA PEREIRA
17 .....	SILVANA LUCIA DOS SANTOS MEDEIROS
17 .....	KARINA KAMILA TEIXEIRA
18 .....	VICENTE DE PAULO SILVA
19 .....	MARCUS VINICIUS DUARTE
19 .....	CLAUDIA FIGUEIREDO GARRIDO CABANELLAS
20 .....	WEMERTON LUIS EVANGELISTA
23 .....	LI CHAVES MIRANDA
25 .....	CLEONIR ZULEICA COUTO CAMPOS
26 .....	OSMAR BENEVENUTO DA SILVA
26 .....	OITI JOSE DE PAULA
30 .....	RONALDO GARCIA

### INATIVOS

06 .....	LOURENÇO SIFUENTES NETO
16 .....	JOSE DE JESUS FERNANDES CAMPOS
17 .....	GERALDA CHAVES

### PENSIONISTAS

04 .....	MARIETA DE OLIVEIRA SANTOS
----------	----------------------------

### DATAS COMEMORATIVAS NO MÊS DE JUNHO

- 09 - Dia de Anchieta, o Apóstolo do Brasil Lei 5.196/66.
- 11 - Dia da Marinha e da Batalha de Riachuelo.
- 12 - Dia do Correio Aéreo Nacional.
- 21 a 27 - Semana Nacional do livro Dec. 39.328/56.
- 24 - Dia de São João.
- 29 - Dia do Papa .
- 29 - Dia do Pescador.
- 29 - Dia de São Pedro e São Paulo.
- 29 - Dia da Telefonista.

## SUMÁRIO

- Regimento Eleitoral. ....	Págs. (01 a 10)
- Edital nº 13/2007. ....	Págs. (10 a 14)
- Edital nº 14/2007. ....	Págs. (14 a 18)
- Convênio nº 001/2004. ....	Págs. (18 a 21)
- Convênio nº 001/2006. ....	Págs. (21 a 25)
- Convênio nº 001/2007. ....	Págs. (25 a 28)
- Convênio nº 002/2007. ....	Págs. (28 a 31)
- Portaria nº 291, de 15/05/2007. ....	Pág. (32)
- Resoluções nºs 03 e 04/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 16/05/2007. ....	Pág. (32)
- Resolução nº 05/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 16/05/2007. ....	Pág. (33)
- Portarias nºs 39 e 40, de 18/05/2007. ....	Pág. (33)
- Portaria nº 41 e Anexos, de 18/05/2007. ....	Págs. (34 e 35)
- Portarias nºs 42 a 54, de 18/05/2007. ....	Pág. (36)
- Portarias nºs 55 e 56, de 18/05/2007. ....	Pág. (37)
- Portaria nº 01/CD, de 23/05/2007(Conselho Diretor). ....	Pág. (37)
- Ordens de Serviços nºs 12 e 13, de 23/05/2007. ....	Pág. (38)
- Licença Médica (Demonstrativo). ....	Págs. (39 e 40)
- Concessão de Diárias. ....	Págs. (40 e 41)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**

**REGIMENTO ELEITORAL**

**Estabelece normas relativas à  
eleição para Diretor Geral do  
Centro Federal de Educação  
Tecnológica de Bambuí –  
CEFET/Bambuí**

**BAMBUÍ- MG  
2007**

# TÍTULO I

## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 1º.** O presente Regimento Eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de escolha do Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí – CEFET-Bambuí, observadas as disposições legais pertinentes, especialmente o Dec. nº 4.877 de 13 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** O processo de escolha do Diretor Geral do CEFET-Bambuí darse-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados.

**Art. 3º.** O mandato de Diretor Geral será de quatro anos, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

**Art. 4º.** No caso dos Centros Federais de Educação Tecnológica recém implantados mediante a transformação de antigas Escolas Técnicas ou Escolas Agrotécnicas Federais, a restrição relativa à investidura em mandatos consecutivos aplica-se aos atuais Diretores Gerais, computando-se entre seus mandatos, aqueles exercidos sob a denominação de Escola Técnica Federal ou Escola Agrotécnica Federal, conforme a origem da Instituição.

**Art. 5º.** O nome do candidato escolhido, através de votação, para o cargo de Diretor Geral, será encaminhado ao Ministério da Educação pelo Conselho Diretor do CEFET-Bambuí.

**Art. 6º.** O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Conselho Diretor.

**Art. 7º.** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral eleita pela Comunidade Escolar e homologada pela Resolução nº 03/CD/CEFETBambuí de 16 de maio de 2007 e nomeada pela Portaria 01/CD de 23 de maio de 2007, do Conselho Diretor do CEFET-Bambuí.

## TÍTULO II

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral, conforme previsto no Decreto nº 4.877, de 13 de novembro de 2003, é composta por nove membros, sendo três representantes dos servidores docentes, três representantes dos servidores técnico-administrativos e três representantes do corpo discente.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em cada reunião, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, desde que haja um quorum mínimo de cinco (05) membros e um de cada segmento esteja representado.

**Art. 9º.** Caberá à Direção Geral do CEFET-Bambuí disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à Comunidade Escolar.

**Art. 10.** No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I. elaborar o Regimento do processo eleitoral;
- II. coordenar o processo eleitoral;
- III. receber inscrições dos candidatos;
- IV. homologar, após análise, o registro dos candidatos;
- V. publicar a lista de votantes;
- VI. supervisionar a campanha eleitoral;
- VII. divulgar instruções sobre a forma e locais de votação;
- VIII. providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- IX. nomear mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;
- X. deliberar sobre recursos impetrados;
- XI. credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem junto às mesas receptoras e apuradoras de votos;
- XII. fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- XIII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em murais, em locais de fácil acesso no CEFET-Bambuí e em suas Extensões;
- XIV. divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
- XV. encaminhar o resultado da eleição ao Conselho Diretor;
- XVI. decidir sobre casos omissos.

## **TÍTULO III**

### **DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11.** Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Geral os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-BambuÍ, com pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Instituição de Ensino.

**Art. 12.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I.** ficha de inscrição eleitoral fornecida pela Comissão Eleitoral, em três vias;
- II.** certidão expedida pela Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) do CEFET-BambuÍ, comprovando o disposto no art. 11 deste Regimento Eleitoral, em duas vias;
- III.** uma foto 5 x 7, para fins de inserção da sua imagem na urna eletrônica;
- IV.** Plano de trabalho, em duas vias impressas e uma via eletrônica;
- V.** Currículo, seguindo o modelo Lattes, com documentação comprobatória, devidamente autenticada pela Coordenação Geral de Recursos Humanos, em duas vias;
- VI.** Declaração na qual os candidatos se comprometem a acatar o resultado da consulta à comunidade;
- VII.** Indicação do nome do Substituto do Diretor Geral.

**Art. 13.** As inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor Geral serão efetuadas durante o período de 31 de maio e 01 de junho de 2007, de 7h às 11h e de 13h às 17h; e no dia 04 de junho de 2007 de 7h às 11h, junto ao setor de protocolo do CEFET-BambuÍ.

Parágrafo Único. No ato de formalização do pedido de inscrição eleitoral, preenchido e assinado pelo candidato, será fornecido pelo setor de protocolo uma via da ficha de inscrição constando data e horário em que o mesmo foi realizado.

**Art. 14.** É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou email.

**Art. 15.** O candidato e seu substituto poderão solicitar ao Departamento de Desenvolvimento Educacional, por escrito e no ato de inscrição, o afastamento de suas atividades didático-pedagógicas, a partir da homologação de sua candidatura.

Parágrafo Único. Uma vez solicitado, conforme o caput deste artigo, o pedido não poderá ser negado.

## **TÍTULO IV**

### **DA CONSULTA À COMUNIDADE**

**Art. 16.** A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação dos servidores docentes e técnicoadministrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, em relação ao total do universo consultado.

§ 1º. O total de votos válidos obtidos por cada um dos candidatos será encontrado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$tvc = \left\{ \left( \frac{2}{3} * \frac{vs}{ns} \right) + \left( \frac{1}{3} * \frac{vd}{nd} \right) \right\} * 100\%$$

Sendo:

Tvc = total percentual de votos válidos obtidos pelo candidato.

VS = número de votos válidos obtidos pelo candidato no segmento servidores docentes e servidores técnico-administrativos;

VD = número de votos válidos obtidos pelo candidato no segmento corpo discente;

NS = Número total de votos válidos do segmento dos servidores docentes e técnicoadministrativos;

ND = Número total de votos válidos do segmento do corpo discente;

§ 2º. Na utilização da fórmula prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, serão verificadas as seguintes regras:

**I.** O total percentual será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras matemáticas de arredondamento.

## CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO

**II.** Será considerado eleito no primeiro turno o candidato a Diretor Geral que obtiver total percentual de votação superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos a partir do resultado fornecido pelo uso da fórmula dada no caput deste artigo.

**III.** Havendo apenas dois candidatos concorrendo à eleição, em caso de empate, não haverá segundo turno e serão aplicados os critérios de desempate, previstos no Art. 59, Parágrafo Único, incisos de I a V.

**IV.** Não serão considerados para cálculo do percentual obtido pelos candidatos conforme fórmula supracitada, os votos nulos e em branco.

**V.** Se nenhum candidato alcançar o percentual de votação especificado no inciso II deste parágrafo, na primeira votação, far-se-á nova eleição em segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que tiver obtido a maioria dos votos.

**VI.** Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

**§ 3º.** Entende-se pela expressão “total do universo consultado” prevista no caput deste artigo o total de votos válidos, excluídos os votos brancos, os votos nulos e as abstenções.

## TÍTULO V DOS ELEITORES

**Art. 17.** São eleitores:

**I.** servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-BambuÍ;

**II.** alunos regularmente matriculados no CEFET-BambuÍ.

**Art. 18.** Não poderão participar do processo de escolha:

**I.** professores substitutos contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

**II.** servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;

**III.** servidores ocupantes de cargos sem vínculo com o CEFET-BambuÍ.

**Art. 19.** Cada eleitor terá direito a apenas um voto:

**I.** pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com Maior peso eleitoral;

**II.** o eleitor da categoria discente que estiver matriculado em mais de um curso, votará apenas uma vez.

**Art. 20.** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto nítida, dentre os abaixo relacionados:

**I.** carteira de identidade;

**II.** carteira de estudante;

**III.** carteira nacional de habilitação, expedida pelo órgão de trânsito;

**IV.** carteira profissional;

**V.** certificado de dispensa de incorporação;

**VI.** carteira de registro profissional.

## TÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

**Art. 21.** A propaganda eleitoral apenas será permitida a partir do dia 04 de junho de 2007, após a homologação das candidaturas, até o dia 19 de junho de 2007.

**Art. 22.** A propaganda para a eleição em segundo turno iniciar-se-á a partir da homologação do resultado da eleição em primeiro turno, até o dia 26 de junho de 2007.

**Art. 23.** No dia da eleição, somente será permitida a propaganda através de cartazes, banners e faixas, cuja publicidade tenha sido efetivada até o(s) dia(s) anterior(es) do(s) turno(s) da eleição.

## CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 24.** A propaganda eleitoral poderá ser efetivada através dos seguintes meios:

- I. cartazes;
- II. banners;
- III. faixas;
- IV. panfletos;
- V. adesivos;
- VI. internet;
- VII. camisa;
- X. jornal;
- XI. debates ou palestras.

**Art. 25.** No(s) dia(s) da eleição, o eleitor poderá utilizar qualquer meio capaz de divulgar a sua intenção de voto, a exemplo de camisa e adesivo, sendo vedadas quaisquer manifestações, inclusive escritas ou verbais, direcionadas a interferir na livre manifestação de sua vontade.

**Art. 26.** É vedado aos ocupantes de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de função gratificada, de coordenação ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiarem ou prejudicarem qualquer candidato ou eleitor.

Parágrafo Único. Os infratores deverão ser punidos na forma da Lei Federal Nº 8.112/90, após processamento do competente processo administrativo disciplinar.

**Art. 27.** É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
- II. o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em prédios do CEFET-Bambuú e suas Extensões;
- III. a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do CEFET-Bambuú, para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;
- IV. a utilização da logomarca do CEFET-Bambuú em material de campanha do candidato;
- V. a manifestação em aula, por parte de servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes.

## Capítulo II Dos Meios de Propaganda

**Art. 28.** Os cartazes, banners, faixas, panfletos e adesivos poderão ser fixados, com fitas adesivas ou material de fácil remoção, no âmbito de todo o CEFET/Bambuú, exceto nos seguintes locais: árvores, salas de aula, dormitórios, salas de professores e demais recintos fechados.

**Art. 29.** Os adesivos poderão ser utilizados apenas:

- I. em veículos particulares;
- II. em vestimentas não oficiais.

**Art. 30.** A propaganda via internet será permitida através de e-mail, identificando-se o candidato.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão ter um blog próprio para divulgar as suas informações.

**Art. 31.** Não será permitida propaganda eleitoral através de jornais produzidos por instituições públicas e entidades de classe, excetuando-se as divulgações da Comissão Eleitoral.

**Art. 32.** A Comissão Eleitoral poderá permitir debate, desde que seja solicitado por um dos candidatos até o dia 11 de junho de 2007.

§ 1. A coordenação e a mediação do debate caberão ao presidente da Comissão Eleitoral, devidamente assistido pelos demais membros.

§ 2º. Caso haja interesse de apenas um candidato, este poderá solicitar a conversão do debate em entrevista ou seu cancelamento.

§ 3º. O regulamento, a data e o local serão definidos pela Comissão Eleitoral.

## CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 33.** Poderão ser organizadas palestras a serem proferidas pelos candidatos, em igualdade de condições, com a finalidade de divulgação dos seus currículos e programas de trabalho.

§ 1º. No caso disposto no caput deste artigo será realizada uma palestra por segmento de servidores, em mesmo dia e local para os candidatos que tenham manifestado o interesse, por escrito, até o dia 11 de junho de 2007, em horários subseqüentes a serem sorteados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. O agendamento das palestras com os segmentos dos servidores será organizado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º. O agendamento das palestras com o corpo discente será realizado pelos coordenadores de cursos, ouvido o professor do horário que será disponibilizado.

§ 4º. As palestras com os discentes não poderão exceder quinze minutos por turma, limitando-se a uma palestra por candidato.

§ 5º. Os candidatos terão até o dia 5 de junho de 2007 para solicitarem, por escrito, o agendamento das palestras aos coordenadores de cursos. Os coordenadores deverão repassar à Comissão Eleitoral, por escrito e até o dia 11 de junho de 2007, todos os agendamentos.

## TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

**Art. 34.** A votação será realizada através de Seções Eleitorais para servidores ativos e alunos devidamente matriculados, separadamente.

Parágrafo Único. Em cada uma das Seções Eleitorais deverá haver lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la, após identificação, na forma prevista neste Regimento Eleitoral.

**Art. 35.** Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas, em modelo empregado pelo Tribunal Regional Eleitoral, nas eleições gerais, seguindo procedimentos técnicooperacionais adotados pelo referido órgão.

§ 1º. O painel da urna eletrônica deverá apresentar o nome, a foto e o número de identificação do candidato, viabilizando identificação para fins de realização da votação.

§ 2º. Em caso de defeito ou falta de energia que inviabilize o uso da urna eletrônica será(ão) utilizada(s) urna(s) não eletrônica(s) (de lona) e o voto será realizado em cédulas manuais a serem confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 36.** A cada um dos candidatos inscritos estará associado um número de dois dígitos, o qual deverá ser utilizado como referência ao respectivo candidato, para fins de sua identificação, no momento da votação.

Parágrafo Único. A definição do número de identificação de cada candidato e a ordem na cédula ocorrerão em ato público, em local, dia e hora a serem designados pela Comissão Eleitoral, através da realização de sorteio.

**Art. 37.** A votação será facultativa e uninominal, em 1º turno no dia 20 de junho e em 2º turno (se houver) no dia 27 de junho de 2007 nos seguintes horários:

I. com início às 07h e encerramento às 20h30, no CEFET-Bambuí;

II. com início às 10h e encerramento às 20h na Extensão Piumhi;

III. com início às 17h e encerramento às 20h30, na Extensão de Iguatama e na Extensão de Formiga.

Parágrafo Único. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

**Art. 38.** O material a ser usado pelos Mesários consistirá de:

I. uma urna eletrônica e uma urna de lona;

II. modelo da ata;

III. Regimento Eleitoral;

IV. lista nominal de eleitores;

V. lista dos candidatos;

VI. cédulas eleitorais para os casos de voto em separado;

VII. papel e caneta;

VIII. cabine de votação.

## **CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO**

**Art. 39.** A relação nominal dos alunos regularmente matriculados e a dos servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente da Instituição serão fornecidas respectivamente pela Gerência de Registros Escolares e pela Coordenação Geral de Recursos Humanos.

**Art. 40.** É vedado o voto por procuração ou por qualquer outro meio distinto do prescrito neste Regimento Eleitoral.

**Art. 41.** O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável.

**Art. 42.** Nas urnas eletrônicas, será emitida uma lista zerésima antes de ser iniciada a votação, e uma lista totalizadora de votos ao término da votação, pelos Presidentes das seções eleitorais ou por pessoa designada por ele(a) à vista dos mesários e de pelo menos um fiscal dos candidatos, ou na falta deste, de um eleitor que esteja presente no local de votação.

**Art. 43.** As urnas, atas e o material utilizado nas Seções Eleitorais serão entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo Presidente da Seção Eleitoral ou a outro membro desta, designado para tal fim.

**Art. 44.** Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação serão identificadas por crachás ou adesivos, fornecidos pela Comissão Eleitoral.

## **TÍTULO VIII DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

**Art. 45.** A Comissão Eleitoral determinará o local de cada Seção Eleitoral, atribuindo a cada uma um número, compreendendo a seguinte distribuição:

**I.** No CEFET-BambuÍ e em todas as Extensões haverá 01 (uma) Seção Eleitoral destinada à recepção de votos de alunos;

**II.** Apenas no CEFET-BambuÍ haverá 01 (uma) Seção Eleitoral destinada à recepção de votos de servidores.

**Art. 46.** Em cada Seção Eleitoral será afixada uma relação contendo o nome e o número dos candidatos.

**Art. 47.** Em cada Seção Eleitoral haverá uma mesa receptora de votos, composta de até três mesários designados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral poderá designar suplentes para as seções eleitorais, considerando a duração dos trabalhos e número de eleitores.

**Art. 48.** A Comissão Eleitoral indicará, dentre os mesários, o Presidente da Seção Eleitoral respectiva, o 1º Mesário e o 2º Mesário.

**§ 1º.** Competirá ao Presidente da Seção Eleitoral:

**I.** coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente regulamento;

**II.** deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais mesários presentes, sem ferir o presente Regimento Eleitoral.

**§ 2º.** Competirá ao 1º Mesário:

**I.** substituir o Presidente da Seção Eleitoral quando de sua ausência ou impedimento;

**II.** redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

**§ 3º.** Competirá ao 2º Mesário:

**I.** identificar os eleitores, antes do voto, recebendo suas assinaturas;

**II.** substituir o 1º Mesário quando de sua ausência ou impedimento.

## **TÍTULO IX DOS FISCAIS**

**Art. 49.** Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral até dois fiscais para cada Seção Eleitoral, e dois fiscais para a apuração, além do próprio candidato.

**Parágrafo Único.** Apenas um fiscal credenciado, de cada candidato, poderá permanecer na Seção Eleitoral e no momento da apuração de votos.

## CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 50.** O candidato poderá indicar formalmente à Comissão Eleitoral os seus fiscais até o dia 15 (quinze) de junho de 2007, através do Setor de Protocolo do CEFET-BambuÍ para o 1º (primeiro) turno e até 22 de junho de 2007 para o 2º (segundo) turno.

**Art. 51.** A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais de votação e de apuração credencial contendo o nome do fiscal, o local para o qual foi indicado e o nome do candidato para o qual atuará.

Parágrafo Único. Será obrigatório o uso de credencial pelo fiscal. **Art. 52.** A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar Continuidade aos trabalhos.

**Art. 53.** É atribuição dos fiscais observar o encaminhamento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos, ou membros da mesa receptora, capazes de comprometer o bom andamento do processo, podendo, ainda, exigir ao 1º Mesário da Seção Eleitoral o registro em Ata de ocorrências verificadas.

**Art. 54.** Não será permitido aos fiscais dos candidatos acompanharem os eleitores até as cabines de votação. Em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se à mesa receptora.

## TÍTULO X DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO

**Art. 55.** A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

**Art. 56.** Considerando o uso da urna eletrônica, a apuração dar-se-á conforme procedimentos adotados pelo TRE.

**Art. 57.** As urnas de votação não eletrônicas (de lona) serão apuradas manualmente e somadas aos votos das urnas eletrônicas. No caso de haver apenas um voto procedido em urna não eletrônica (urna de lona), este não será contabilizado, para evitar quebra de sigilo do voto.

**Art. 58.** Ao final da apuração de todos os votos de um segmento, serão computados os totais de voto por candidato no segmento.

**Art. 59.** A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral que, através do seu Presidente, divulgará o resultado e sua publicação.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que:

**I.** tiver maior tempo de efetivo exercício no CEFET-BambuÍ;

**II.** tiver maior tempo de Serviço Público Federal;

**III.** tiver maior tempo de Serviço Público;

**IV.** tiver maior titulação;

**V.** for mais idoso.

**Art. 60.** O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

**Art. 61.** É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas por este regimento, no momento da apuração.

**Art. 62.** Decorrido o prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado da eleição, sem manifestação de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo ao Conselho Diretor para homologação.

## TÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

### Capítulo I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 63.** As denúncias sobre descumprimento das normas previstas neste Regimento Eleitoral, devidamente fundamentadas, por escrito, serão apuradas pela Comissão Eleitoral, tomando por base a legislação brasileira pertinente à matéria.

**Art. 64.** As denúncias referidas neste Título devem ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral, através do Protocolo do CEFET-BambuÍ.

## CONTINUAÇÃO DO REGIMENTO

§ 1º. O ônus de prova cabe à parte denunciante, ressalvada a necessidade de apuração dos fatos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. As denúncias ou infrações ocorridas no curso do processo deverão ser processadas e decididas pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 65.** Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral aplicará sanção administrativa prevista neste Regimento Eleitoral, após o devido processo legal.

§ 1º. A pessoa denunciada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa administrativa.

§ 2º. A Comissão Eleitoral proferirá decisão administrativa em até 24 (vinte e quatro) horas, após a apresentação da defesa referida no § 1º deste Artigo.

## Capítulo II Das Infrações e das Sanções

**Art. 66.** Para fins deste regulamento, caracteriza infração:

**I.** Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais, impedindo ou embaraçando o exercício do sufrágio.

**II.** Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, cargo, função, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.

**III.** Valer-se o servidor público de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato.

**IV.** Alterar nos mapas ou nos boletins de apuração a votação obtida por qualquer candidato, ou lançar nestes documentos votação que não corresponda às cédulas apuradas.

**V.** Violar ou tentar violar o sigilo das urnas ou dos invólucros, destruir, suprimir ou ocultar urna contendo votos ou documentos relativos à eleição.

**VI.** Realizar propaganda em período não permitido, anterior à eleição. **VII.** Realizar propaganda eleitoral não permitida por este Regimento Eleitoral, no(s) dia(s) da(s) eleição(ões).

**VIII.** Fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do CEFET-BambuÍ, ou divulgar fatos que sabe inverídicos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado.

**IX.** Comprometer a estética e a limpeza dos imóveis do CEFET-BambuÍ. **X.** Utilizar-se, direta ou indiretamente, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha eleitoral.

**XI.** Utilizar-se, direta ou indiretamente, de logomarca do CEFET-BambuÍ em material de campanha do candidato.

**XII.** Realizar propaganda eleitoral com características não previstas neste Regimento Eleitoral.

**XIII.** Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral.

**XIV.** Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer membros da comunidade do CEFET-BambuÍ.

**Art. 67.** As sanções serão aplicadas aos servidores, alunos e candidatos que tenham praticado qualquer infração prevista neste Regimento Eleitoral, na forma da Lei 8.112/90, aos servidores, e na forma do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente, aos alunos.

§ 1º. Aplica-se subsidiariamente aos infratores as penalidades previstas na legislação eleitoral e penal.

§ 2º. As sanções serão aplicáveis a partir da vigência deste Regimento Eleitoral, ainda que não tenham sido homologados os pedidos de inscrição eleitoral.

## Capítulo III Dos Recursos

**Art. 68.** Qualquer candidato poderá interpor recurso contra decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da cientificação formal ou publicidade da respectiva decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. A formalização da interposição do recurso deverá ocorrer perante o Protocolo do CEFET-BambuÍ.

**Art. 69.** O Conselho Diretor do CEFET-BambuÍ será o órgão competente em última instância para recebimento, admissão, apreciação e julgamento dos recursos referidos neste Capítulo.

Parágrafo Único: Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da cientificação formal.

## TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 70.** O CEFET-BambuÍ deverá proporcionar no dia da eleição transporte, hospedagem e alimentação (ou recursos para tal fim) para os mesários e/ou membros da Comissão Eleitoral, envolvidos no processo eleitoral, quando houver necessidade de traslado entre o CEFET-BambuÍ e suas Extensões.

**Art. 71.** O CEFET-BambuÍ deverá disponibilizar segurança nos locais de votação para garantir a normalidade da eleição.

**Art. 72.** O CEFET-BambuÍ deverá disponibilizar a Procuradoria Jurídica para prestar serviços de assessoria, à Comissão Eleitoral, durante todo o processo eleitoral.

**Art. 73.** A Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Conselho Diretor, para homologação e envio ao MEC, o resultado das eleições ao cargo de Diretor Geral do CEFET-BambuÍ, decorridos os prazos destinados à impugnação de candidatura e julgamentos realizados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 74.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 75.** Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua divulgação, inclusive na página oficial na internet do CEFET-BambuÍ, devendo ser publicado no Boletim de Serviço e afixado em locais de fácil acesso da comunidade escolar.

BambuÍ-MG, 30 de maio de 2007.

(a) Comissão Eleitoral.

## EDITAL Nº 13 – 2º PROCESSO SELETIVO 2007 CURSO SUPERIOR

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí faz saber aos interessados que, no período de 28/05/2007 a 10/07/2007, estarão abertas as inscrições para o 2º Processo Seletivo 2007, regido por este Edital, para o curso de graduação relacionado no quadro constante do item 2.1 deste Edital, com validade para o 2º semestre letivo de 2007.

### 1. DA INSCRIÇÃO

**1.1.** O valor da Taxa de Inscrição para o 2º Processo Seletivo 2007 do CEFET-BambuÍ é de R\$30,00 (trinta reais).

**1.2.** Só poderá concorrer às vagas definidas no item 2.1 o candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou equivalente, até a data da efetivação da matrícula.

**1.3.** O Manual do Candidato deverá ser obtido pela internet.

**1.4.** As inscrições serão feitas via Internet, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br), até dia 10/07/2007, das 8 horas do dia 28/05/2007, até as 24 horas do dia 10/07/2007 (horário de Brasília), devendo o candidato proceder da seguinte forma: Preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página.

Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa até o dia 12/07/2007, utilizando a guia GRU emitida.

**1.5.** O candidato deverá verificar a efetivação de sua inscrição, no período de 16 a 20/07/2007, via internet.

**1.6.** Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos foram efetuados em datas posteriores à data discriminada no item 1.4.

**1.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

**1.8.** O candidato indicará, na Ficha de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as provas, conforme relação constante do item 4.1 deste Edital. Depois de efetivada a inscrição, essa opção não poderá ser modificada. O candidato que não indicar sua opção, ou indicar mais de uma cidade, fará as provas, obrigatoriamente, em Bambuí.

**1.9.** Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data mais recente.

**1.10.** Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O número de vagas para o 2º semestre letivo de 2007 está relacionado no quadro abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO SUPERIOR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01	Agronomia	40	Integral	08 semestres	Autorizado

**2.2.** Das vagas ofertadas, 35% serão preenchidas por candidatos que cursaram o Ensino Médio completo em escolas públicas, comprovado no ato da matrícula.

**2.3.** Caso o CEFET-BAMBUÍ venha efetuar qualquer mudança no número de vagas e/ou em sua redistribuição, será dada ampla divulgação às alterações até o início das provas.

## **3. DAS PROVAS**

**3.1.** O 2º Processo Seletivo 2007 será realizado em dois períodos (manhã e tarde), com duração de 4 (quatro) horas cada, no dia **22/07/2007**.

**3.1.1.** 1º período: Início às 8 horas - Constará de uma Redação e de uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Literatura Brasileira, 10 de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

**3.1.2.** 2º período: Início às 14 horas - Constará de uma prova com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de cada disciplina, a saber: Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química.

**3.2.** Cada questão das provas terá o valor de 1 (um) ponto e a redação, 10 (dez) pontos, aplicando-se a cada valor o peso determinado no quadro abaixo:

<b>QUADRO DE PESOS DAS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM AS PROVAS</b>										
<b>CURSO</b>	<b>Lit.Bras.</b>	<b>L.Port.</b>	<b>Red.</b>	<b>Ling.Est.</b>	<b>Bio.</b>	<b>Qui.</b>	<b>Fis.</b>	<b>Mat.</b>	<b>Geo.</b>	<b>Hist.</b>
Agronomia	1	3	3	1	3	3	2	3	1	1

**3.3.** As provas serão elaboradas de acordo com o programa fornecido no Manual do Candidato.

**3.4.** A prova de Redação constará de uma proposta com base na leitura e compreensão de textos em geral.

**3.5.** Caso o candidato considere que o conteúdo de alguma questão das provas não está contemplado no programa, ou tenha qualquer discordância em relação a questões das provas, deverá encaminhar recurso à COPEVES, por escrito, em formulário próprio, fornecido pelos aplicadores, durante a realização da prova.

**3.6.** Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram as provas correspondentes.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas nas seguintes cidades:

a) **BAMBUÍ-MG**: no Campus do CEFET-BAMBUÍ, Fazenda Varginha;

b) **CARMO DO PARANAÍBA-MG**: E. E. Professor José Hugo Guimarães – Rua Professor Ismael Brasil Corrêa, s/n - Centro;

c) **CURVELO-MG**: E. E. São Vicente de Paula – Rua Canaã, 60 - Bairro Jardim Paraíso;

d) **PERDÕES-MG**: E. E. João Melo Gomide – Rua Francisco Bastos Antunes, 80 - Bairro Rosário.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início.

4.3. O candidato que não comparecer às provas no dia, horários e locais indicados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização das provas, ficando os mesmos automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, no ato da inscrição deverá informar a sua necessidade, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente, meia hora antes do início da prova.

4.6. As provas de que tratam o item anterior somente serão aplicadas no Campus do CEFET-BambuÍ.

4.7. Durante a realização de todas as provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

4.8. O CEFET-Bambuí reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

4.9. O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

4.10. O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 90 (noventa) minutos, no mínimo, a partir do horário de início das provas.

4.11. De acordo com a legislação vigente, **NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

4.12. Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha, durante a realização das provas.

4.13. Durante a realização da prova é vedado ao candidato a utilização de relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

4.14. É vedado também, ao candidato, o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

4.15. A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra Folha de Respostas.

4.16. Para preencher a Folha de Respostas e para escrever a Redação, o candidato deverá usar **apenas caneta esferográfica azul ou preta.**

4.17. O candidato deverá assinar a folha de presença, na qual consta o número de sua inscrição.

4.18. O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

4.19. A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, nos locais das provas.

## **5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1.** Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas, e também aquele que não obtiver o mínimo de 20% do valor da nota atribuída à redação.
- 5.2.** Os critérios de correção da redação são os constantes do Manual do Candidato.
- 5.3.** O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de meios fraudulentos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.4.** A divulgação dos resultados consistirá na publicação de lista, no dia 25.07.2007, que será afixada no Campus do CEFET-BambuÍ e na Internet, em ordem alfabética, dos nomes dos candidatos classificados. Não haverá convocação individual.
- 5.5.** Para se obter o resultado final do concurso, será aplicado às notas obtidas nas provas os pesos constantes do quadro relacionado no item 3.2.
- 5.6.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos como resultado final, até o limite das vagas oferecidas.
- 5.7.** Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, o número de pontos obtidos na prova de Redação. Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os pontos obtidos, na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.
- 5.8.** Após o preenchimento de 35% das vagas por candidatos egressos de escola pública, os outros 65% serão preenchidos pela classificação geral dos demais candidatos aprovados.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1.** A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada na Gerência de Registros Escolares (GRE) do CEFET-BambuÍ, no dia 27/07/2007, de 07h30 às 10h30 e de 13h30 às 16h.
- 6.2.** A matrícula dos candidatos aprovados, em segunda chamada, será realizada no dia 30/07/2007 e, em terceira chamada, no dia 31/07/2007, nos mesmos horários e local do item 6.1.
- 6.3.** É obrigatória a entrega do original do histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que ficará retido na GRE;
- 6.4.** É obrigatória, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, original e cópia, sendo esta retida pela GRE: • Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso; • Carteira de Identidade; • Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou justificativa; • CPF próprio; • Certificado Militar, quando for o caso; • Três retratos 3x4 recentes; • Comprovante de pagamento do prêmio de seguro e cota parte da Coetagri, no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
- 6.5.** De acordo com o disposto no item 2.2., o candidato que não apresentar o histórico escolar, comprovando que frequentou o Ensino Médio completo em escola pública, perderá o direito de matricular-se no CEFET-BambuÍ.
- 6.6.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula nas datas previstas nos itens 6.1. e 6.2. ou não apresentar os documentos relacionados nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7.** O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.8.** Não será permitida a matrícula em dois cursos do CEFET-BambuÍ. Caso o candidato aprovado já tenha uma matrícula, deverá fazer opção por 01 (um) dos cursos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** No decorrer do curso, serão desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite, escalas e plantões de finais de semana e férias).
- 7.2.** É obrigatório o uso do uniforme do CEFET-BambuÍ nas atividades escolares, em classe ou extra-classe, conforme normas internas.
- 7.3.** As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e nas provas do Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 7.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

7.5. Após 24 horas da publicação da lista dos aprovados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

7.6. As aulas terão início dia 30/07/2007.

7.7. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. As Folhas de Respostas dos candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do 2º Processo Seletivo 2007.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

7.10. Informações no sítio <http://www.cefetbambui.edu.br> ou pelo endereço eletrônico:

[copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br) . Telefones: 0 xx 37 3431-4900/4911 - Fax: 0 xx 37 3431-4954.

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

## **EDITAL Nº 14 – EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - 2º SEMESTRE/2007**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí faz saber aos interessados que, no período de 28/05/07 a 10/07/07, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2º Semestre de 2007, regida por este Edital.

### **1. DAS VAGAS**

1.1. O número de vagas, em cada curso, com a especificação do respectivo turno de oferta, para o segundo semestre de 2007, está abaixo relacionado:

1.1.1. **TÉCNICOS SUBSEQUENTES** – para candidatos com Ensino Médio concluído. O candidato poderá optar, no ato da matrícula, por fazer apenas um ou os dois cursos.

#### **1.1.2.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
01	Técnico Agrícola com Habilitação em Agricultura	40	Integral	1 ano e meio
	Técnico Agrícola com Habilitação em Zootecnia	40	Diurno	

1.1.2. **TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INCLUINDO CONCOMITÂNCIA EXTERNA COM O ENSINO MÉDIO** - para candidatos com Ensino Médio concluído ou que estejam cursando a 3ª série ou a 2ª série do Ensino Médio, em 2007, ou ainda, o supletivo do Ensino Médio com Língua Portuguesa, Matemática e Biologia concluídas.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
02	Técnico em Meio Ambiente	30	Matutino	1 ano e meio

#### **1.1.3. TÉCNICOS SUBSEQUENTES, INCLUINDO CONCOMITÂNCIA COM O ENSINO MÉDIO**

- para candidatos com Ensino Médio concluído ou que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio em 2007, ou supletivo do Ensino Médio com Língua Portuguesa, Matemática e Física concluídas.

<b>CÓDIGOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
03	Técnico em Mecânica Automotiva	16	Noturno	1 ano e meio
04	Técnico em Mecânica Agrícola	16	Noturno	1 ano e meio

1.2. No decorrer dos cursos, serão desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite, escalas e plantões de férias, feriados e finais de semana).

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** O valor da Taxa de Inscrição para a Seleção de Candidatos aos Cursos Técnicos do CEFET-BambuÍ é de R\$20,00 (vinte reais).

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato indicará, na Ficha de Inscrição, o curso no qual está se inscrevendo, podendo escolher uma 2ª opção de curso técnico. Não indicando nenhuma opção, terá sua inscrição cancelada.

**2.3.** As fichas de inscrição poderão ser obtidas na internet ([www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br)), no CEFET-BambuÍ, nos Postos de Vendas do CEFET (campus e cidade).

**2.4.** As inscrições terão início em 28/05/2007 e poderão ser feitas:

**a)** Pela internet, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) - até 10/07/2007. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página. Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa ATÉ O DIA 12/07/2007, utilizando a guia GRU emitida, que deverá ser apresentada, no dia do Exame de Seleção, meia hora antes do início da prova, para confirmação da inscrição.

**b)** No CEFET-BambuÍ: até 29/06/2007 - Postos de Vendas: do campus do CEFET-BambuÍ ou da cidade de Bambuí - rua Capitão Joaquim Eliziário Magalhães, 36, Centro, em seus respectivos horários de atendimento.

**c)** Nos Correios - ATÉ O DIA 22/06/2007: Obter a Ficha de Inscrição no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br), ou no próprio CEFET-BambuÍ. Preencher a Ficha de Inscrição e o questionário sócio-econômico; efetuar o pagamento da taxa, mediante Vale Postal (individual) ou Cheque Correio (individual), nominal ao CEFET-BambuÍ; destacar o comprovante do candidato e remeter a via do CEFET para o seguinte endereço: CEFET-BambuÍ, Caixa Postal 05, CEP 38900-000, Bambuí-MG.

**2.5.** As inscrições só poderão ser efetuadas até as datas discriminadas no item 2.4. Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados em datas posteriores.

**2.6.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.7.** O candidato indicará, na Ficha de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as provas, conforme relação constante do item 4.1 deste Edital. Após efetivada a inscrição, essa opção não poderá ser modificada. O candidato que não indicar sua opção ou indicar mais de uma cidade fará as provas, obrigatoriamente, em Bambuí.

**2.8.** Em caso de duas ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela que apresentar a data mais recente.

**2.9.** Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

**3. DAS PROVAS**

**3.1.** A Prova de Seleção dos Candidatos será realizada no dia 15/07/2007, com duração de 3 (três) horas, com início previsto para as 8 horas.

**3.2.** Para os cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Zootecnia a prova será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, fundamentadas nos conteúdos dos Ensinos Fundamental e Médio, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de conhecimentos ligados à área. Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto e as questões de conhecimentos ligados à área terão peso 2 (dois).

**3.3.** Para os cursos Técnicos em Meio Ambiente, Mecânica Agrícola e Mecânica Automotiva, a prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais, fundamentadas nos conteúdos do Ensino Fundamental e Médio. Cada questão da prova terá o valor de 1 (um) ponto.

**3.4.** Caso tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou ao gabarito divulgado, o candidato deverá encaminhar recurso, por escrito, à COPEVES, logo após o término da prova. Após esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações.

**3.5.** Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram a prova correspondente.

**4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**4.1.** A prova será realizada nas seguintes cidades:

- a) BAMBUI-MG: no Campus do CEFET-BambuÍ, Fazenda Varginha;
- b) PIUMHI-MG: CEFET-BambuÍ – Extensão Piumhi, Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 Centro;
- c) CARMO DO PARANAÍBA-MG: E. E. Professor José Hugo Guimarães – Rua Professor Ismael Brasil Corrêa, s/n – Centro;
- d) CURVELO-MG: E. E. São Vicente de Paula – Rua Canaã, 60 - Bairro Jardim Paraíso;
- e) PERDÔES-MG: E. E. João Melo Gomide – Rua Francisco Bastos Antunes, 80 - Bairro Rosário;
- f) FORMIGA-MG: CEFET- Bambuí – Extensão Formiga, rua São Luiz Gonzaga, s/n – Bairro São Luiz.;
- g) IGUATAMA-MG: Escola Superior de Meio Ambiente, rua 155, nº 253 – bairro Bela Vista;
- h) OLIVEIRA-MG: E.M. Maria Loreto dos Santos, rua Francisco Barreto, 2193 – Bairro Triângulo.

**4.2.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e aguardar a abertura dos portões de acesso.

**4.3.** O candidato que não comparecer à prova no dia, horário e locais indicados será automaticamente eliminado do Exame de Seleção.

**4.4.** Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

**4.5.** O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá informar a sua necessidade, no ato do requerimento da inscrição, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente, meia hora antes do início da prova.

**4.6.** As provas de que trata o item anterior serão aplicadas somente no campus do CEFET-BambuÍ.

**4.7.** Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.

**4.8.** O CEFET-BambuÍ reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

**4.9.** O candidato somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

**4.10.** Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por 60 (sessenta) minutos, no mínimo, mesmo que conclua a prova antes.

**4.11.** De acordo com a legislação vigente, **NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**4.12.** Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha durante a realização da prova.

**4.13.** Durante a realização da prova, é vedado ao candidato utilizar relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

**4.14.** É vedado também, ao candidato, o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

**4.15.** A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra folha de respostas.

**4.16.** Para preencher a Folha de Respostas o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

**4.17.** O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

## **CONTINUAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2007**

**4.18.** A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, nos locais de realização das provas.

### **5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

**5.2.** O resultado do Exame de Seleção será divulgado até o dia 19/07/2007, com publicação dos nomes dos candidatos classificados, em ordem alfabética, na Internet e em lista afixada no Campus do CEFET-BambuÍ e no Posto de Vendas da cidade de Bambuí. Não haverá convocação individual.

**5.3.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas em cada curso. Não haverá publicação de pontuação dos candidatos.

**5.4.** Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, a maior pontuação nas questões de conhecimentos ligados à área, para os cursos técnicos de Agricultura e Zootecnia; nas questões de Língua Portuguesa, para o curso de Meio Ambiente; nas questões de Matemática, para os cursos de Mecânica Automotiva e Mecânica Agrícola. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.

### **6. DA MATRÍCULA**

**6.1.** A matrícula dos candidatos classificados será efetuada na Gerência de Registros Escolares (GRE) do CEFET-BambuÍ, no dia 23/07/2007, de 07h30 às 10h30, e de 13h30 às 19h.

**6.2.** A matrícula dos candidatos de segunda chamada será no dia 25/07/2007 e de terceira chamada, no dia 27/07/2007, nos mesmos horários e local do item 6.1.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia), sendo a cópia retida pela GRE:

- Histórico Escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Declaração de matrícula para os candidatos aprovados que estiverem cursando o Ensino Médio, em qualquer modalidade, em 2007, conforme exigência do curso em que se inscreveu;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou justificativa, se for o caso;
- CPF próprio;
- Certificado Militar, se for o caso;
- Dois retratos (recentes) 3x4;
- Comprovante de pagamento do prêmio de seguro - R\$ 45,00 e de 2 (duas) cotas-parte da Coetagri - R\$ 19,00, totalizando R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

**6.4.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula na data prevista no item 6.1 ou não apresentar os documentos relacionados no item 6.2.

**6.5.** O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

**6.6.** Não será permitida a matrícula em mais de um curso do CEFET-BambuÍ, com exceção dos Cursos Técnicos em Agricultura e em Zootecnia. Caso o candidato aprovado já tenha uma matrícula, deverá fazer opção por 01 (um) dos cursos.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e na Prova de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**7.2.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

**7.3.** É obrigatório o uso do uniforme do CEFET-BambuÍ em todas as atividades escolares, em classe ou extra-classe, inclusive nos plantões, conforme normas internas.

**7.4.** Após 24 horas da publicação da lista de classificados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

## CONTINUAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2007

7.5. O aluno dos cursos técnicos em Agricultura e Zootecnia que concorrer à vaga do internato deverá atender às condições regulamentares do CEFET-BambuÍ.

7.6. As aulas terão início dia 30/07/2007.

7.7. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. As Folhas de Respostas dos candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do Exame de Seleção.

7.9. O CEFET-BambuÍ reserva-se o direito de cancelar o curso que não tiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas preenchidas.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

7.11. Informações complementares poderão ser obtidas no *site* [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br), e-mail [copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br) ou pelos telefones: 0 xx 37 3431.4900/4911 e Fax: 0 xx 37 3431-4954.

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

### EXTENSÃO PIUMHI CONVÊNIO Nº. 001/2004 – MUNICÍPIO DE PIUMHI/CEFET-BAMBUÍ EDITAL Nº. 15/2007 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada na cidade de Bambuí - MG, na Fazenda Varginha, inscrita no CGC/MF sob nº.70.915.798/0001-87, nos termos do Convênio Nº. 001/2004, faz saber que, no período de 28/05/2007 a 10/07/2007, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos para os Cursos Técnicos do CEFET-BambuÍ Extensão Piumhi – 2º Semestre de 2007 – regida por este Edital.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, em cada curso, com a especificação do respectivo turno de oferta, para o segundo semestre de 2007, está abaixo relacionado.

1.1.1. **CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE** – para estes cursos, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio.

CÓDIGOS	CURSOS	VAGAS	PERÍODO	DURAÇÃO
05	Técnico - Gestão em Serviços de Saúde	30	Manhã	1 ano
06	Téc. em Informática - Redes e Manutenção	30	Tarde	1 ano e meio

1.2. Caso o **CEFET-BambuÍ – Extensão Piumhi** venha decidir por qualquer mudança no número ou distribuição de vagas, será dada ampla divulgação às alterações até o início da prova.

1.3. No decorrer dos cursos poderão ser desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite ou finais de semana, férias e feriados).

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O valor da Taxa de inscrição para a seleção de Candidatos aos Cursos Técnicos do **CEFET-BambuÍ – Extensão Piumhi** é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.2. As inscrições terão início em 28/05/2007 e poderão ser feitas, **PELA INTERNET**, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) - até dia 10/07/2007. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página. Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa ATÉ O DIA 12/07/2007, utilizando a guia GRU emitida, que deverá ser apresentada, no dia do Exame de Seleção, meia hora antes do início da prova, para confirmação da inscrição.

2.3. As inscrições só poderão ser efetuadas até as datas discriminadas no item 2.2. Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados em datas posteriores.

## **CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2004**

- 2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5. Em caso de duas ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela que apresentar a data mais recente.
- 2.6. Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

### **3. DAS PROVAS**

- 3.1. A Prova de Seleção dos Candidatos será realizada no dia 15/07/2007, com início às 8 horas, tendo duração de 3 (três) horas.
- 3.2. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) de Língua Portuguesa, 15(quinze) de Matemática e 10(dez) de Conhecimentos Gerais, fundamentadas nos Conteúdos do Ensino Fundamental e Médio. Cada questão da prova terá o valor de 1 (um) ponto.
- 3.3. Caso tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou ao gabarito divulgado, o candidato deverá preencher, junto ao aplicador de provas, um formulário de recurso que será encaminhado à COPEVES.
- 3.4. Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram a prova correspondente.

### **4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 4.1. A prova será realizada no CEFET-Bambuú – Extensão Piumhi, Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 – Centro.
- 4.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e aguardar a abertura dos portões de acesso.
- 4.3. O candidato que não comparecer à prova no dia, horário e local indicados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova, ficando os mesmos automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.5. No local de realização das provas, será permitida apenas a presença de pessoas ligadas à realização das mesmas.
- 4.6. O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá informar sua necessidade no ato de requerimento da inscrição, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente meia hora antes do início da prova.
- 4.7. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.8. O CEFET-Bambuú – Extensão Piumhi reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.
- 4.9. O candidato somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.
- 4.10. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.
- 4.11. De acordo com a legislação vigente, **NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
- 4.12. Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha, durante a realização da prova.

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2004

**4.13.** Durante a realização da prova, é vedado ao candidato a utilização de relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

**4.14.** É vedado também o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

**4.15.** A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra folha de respostas.

**4.16.** Para preencher a Folha de Respostas o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

**4.17.** O candidato que faz uso regular de quaisquer medicamentos deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

**4.18.** A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, no local das provas.

### 5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1.** Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

**5.2.** O resultado do Exame de Seleção será divulgado até o dia 20/07/2007, com publicação dos nomes dos candidatos classificados, em **ordem alfabética**, na Internet e em lista afixada no CEFET-Bambuí – Extensão Piumhi. Não haverá convocação individual.

**5.3.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas em cada curso. Não haverá publicação de pontuação dos candidatos.

**5.4.** Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, a maior pontuação nas questões de Matemática. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.

### 6. DA MATRÍCULA

**6.1.** A matrícula dos candidatos classificados será efetuada na Secretaria do CEFET-Bambuí – Extensão Piumhi, no dia 25/07/2007, no horário de 08h às 11h e de 14h às 19h e, em segunda chamada, no dia 26/07/2007, de 8h às 11h e de 14h às 19h.

**6.2.** O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as informações fornecidas na inscrição, será eliminado.

**6.3.** É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia), sendo a cópia retida pela Gerência de Registros Escolares do CEFET-Bambuí:

- Histórico Escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Declaração de matrícula para os candidatos aprovados que estiverem cursando o Ensino Médio, em qualquer modalidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa, se for o caso;
- CPF próprio;
- Certificado Militar, se for o caso;
- Dois retratos (recentes) 3x4;
- Comprovante de pagamento do prêmio de seguro - R\$45,00 e de 2 (duas) cotas-parte da Coetagri - R\$19,00, totalizando R\$64,00 (sessenta e quatro reais).

**6.4.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula na data prevista no item 6.1 ou não apresentar os documentos relacionados no item 6.3.

**6.5.** O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

**6.6.** Não será permitida a matrícula em dois cursos do CEFET-Bambuí, extensão Piumhi. Caso o candidato aprovado já tenha uma matrícula, deverá fazer opção por um dos cursos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e na Prova de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. É obrigatório o uso do uniforme, em todos os cursos, nas atividades escolares em classe e extra-classe, inclusive nos plantões, conforme normas internas.

7.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

7.4. Após 24 horas da publicação da lista de classificados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

7.5. O início das aulas está previsto para o dia 30/07/2007.

7.6. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.7. As Folhas de Respostas dos Candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

7.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Piumhi reserva-se o direito de cancelar o curso para o qual não houver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas preenchidas.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

## 8. DA DIPLOMAÇÃO

8.1. O diploma e as certificações parciais serão conferidos pelo CEFET-BambuÍ, conforme as normas vigentes.

Informações no sítio <http://www.cefetbambui.edu.br> ou pelo endereço eletrônico:

[copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br)

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

## CONVÊNIO Nº. 001/2006 – MUNICÍPIO DE FORMIGA /CEFET-BAMBUÍ EDITAL Nº. 16/2007 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada na cidade de Bambuí - MG, na Fazenda Varginha, inscrita no CGC/MF sob nº.70.915.798/0001-87, nos termos do Convênio Nº. 001/2006, faz saber que, no período de 28/05/2007 a 10/07/2007, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos para os Cursos Técnicos do CEFET-BambuÍ Extensão Formiga – 2º Semestre de 2007 – regida por este Edital.

### 1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, em cada curso, com a especificação do respectivo turno de oferta, para o segundo semestre de 2007, está abaixo relacionado.

1.1.1. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE – para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio.

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	PERÍODO	DURAÇÃO
07	Técnico em Gestão Comercial	35	Noturno	1 ano

1.1.2. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE - para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	PERÍODO	DURAÇÃO
08	Técnico em Informática – Programação Web	35	Tarde	1 ano e meio

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2004

**1.2.** Caso o **CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga** venha decidir por qualquer mudança no número ou distribuição de vagas, será dada ampla divulgação às alterações até o início da prova.

**1.3.** No decorrer dos cursos poderão ser desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite ou finais de semana, férias e feriados).

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** O valor da Taxa de inscrição para a seleção de Candidatos aos Cursos Técnicos do **CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga** é de R\$ 20,00 (vinte reais).

**2.2.** As inscrições terão início em 28/05/2007 e poderão ser feitas, **PELA INTERNET**, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) - até dia 10/07/2007. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página. Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa **ATÉ O DIA 12/07/2007**, utilizando a guia GRU emitida, que deverá ser apresentada, no dia do Exame de Seleção, meia hora antes do início da prova, para confirmação da inscrição.

**2.3.** As inscrições só poderão ser efetuadas até as datas discriminadas no item 2.2. Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados em datas posteriores.

**2.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.5.** Em caso de duas ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela que apresentar a data mais recente.

**2.6.** Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

## 3. DAS PROVAS

**3.1.** A Prova de Seleção dos Candidatos será realizada no dia 15/07/2007, com início às 8 horas, tendo duração de 3 (três) horas.

**3.2.** A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) de Língua Portuguesa, 15(quinze) de Matemática e 10(dez) de Conhecimentos Gerais, fundamentadas nos Conteúdos do Ensino Fundamental e Médio. Cada questão da prova terá o valor de 1 (um) ponto.

**3.3.** Caso tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou ao gabarito divulgado, o candidato deverá preencher, junto ao aplicador de provas, um formulário de recurso que será encaminhado à COPEVES.

**3.4.** Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram a prova correspondente.

## 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**4.1.** A prova será realizada no CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga, Rua São Luiz Gonzaga s/n, Bairro São Luiz, Formiga - MG

**4.2.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e aguardar a abertura dos portões de acesso.

**4.3.** O candidato que não comparecer à prova no dia, horário e local indicados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.4.** Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova, ficando os mesmos automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

**4.5.** No local de realização das provas, será permitida apenas a presença de pessoas ligadas à realização das mesmas.

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2004

4.6. O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá informar sua necessidade no ato de requerimento da inscrição, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente meia hora antes do início da prova.

4.7. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

4.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

4.9. O candidato somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

4.10. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

4.11. De acordo com a legislação vigente, NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

4.12. Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha, durante a realização da prova.

4.13. Durante a realização da prova, é vedado ao candidato a utilização de relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

4.14. É vedado também o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

4.15. A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra folha de respostas.

4.16. Para preencher a Folha de Respostas o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

4.17. O candidato que faz uso regular de quaisquer medicamentos deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

4.18. A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, no local das provas.

## 5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

5.2. O resultado do Exame de Seleção será divulgado até o dia 20/07/2007, com publicação dos nomes dos candidatos classificados, em **ordem alfabética**, na Internet e em lista afixada no CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga. Não haverá convocação individual.

5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas em cada curso. Não haverá publicação de pontuação dos candidatos.

5.4. Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, a maior pontuação nas questões de Matemática. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.

6.1. A matrícula dos candidatos classificados será efetuada na Secretaria do CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga, no dia 25/07/2007, no horário de 08h às 11h e de 14h às 19h e, em segunda chamada, no dia 26/07/2007, de 8h às 11h e de 14h às 19h.

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2004

### 6. DA MATRÍCULA

6.2. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as informações fornecidas na inscrição, será eliminado.

6.3. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia), sendo a cópia retida pela Gerência de Registros Escolares do CEFET-BambuÍ:

- Histórico Escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Declaração de matrícula para os candidatos aprovados que estiverem cursando o Ensino Médio, em qualquer modalidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa, se for o caso;
- CPF próprio;
- Certificado Militar, se for o caso;
- Dois retratos (recentes) 3x4;
- Comprovante de pagamento do prêmio de seguro - R\$45,00 e de 2 (duas) cotas-parte da Coetagri - R\$19,00, totalizando R\$64,00 (sessenta e quatro reais).

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula na data prevista no item 6.1 ou não apresentar os documentos relacionados no item 6.3.

6.5. O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso do CEFET-BambuÍ, extensão Formiga. Caso o candidato aprovado já tenha uma matrícula, deverá fazer opção por um dos cursos.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e na Prova de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. É obrigatório o uso do uniforme, em todos os cursos, nas atividades escolares em classe e extra-classe, inclusive nos plantões, conforme normas internas.

7.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

7.4. Após 24 horas da publicação da lista de classificados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

7.5. O início das aulas está previsto para o dia 30/07/2007.

7.6. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.7. As Folhas de Respostas dos Candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

7.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Formiga reserva-se o direito de cancelar o curso para o qual não houver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas preenchidas.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

### 8. DA DIPLOMAÇÃO

8.1. O diploma e as certificações parciais serão conferidos pelo CEFET-BambuÍ, conforme as normas vigentes.

Informações no sítio <http://www.cefetbambui.edu.br> ou pelo endereço eletrônico:

[copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br)

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

**EXTENSÃO IGUATAMA**  
**CONVÊNIO Nº. 001/2007 – MUNICÍPIO DE IGUATAMA /CEFET-BAMBUÍ**  
**EDITAL Nº 17/2007 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada na cidade de Bambuí - MG, na Fazenda Varginha, inscrita no CGC/MF sob nº.70.915.798/0001-87, nos termos do Convênio Nº. 001/2007, faz saber que, no período de 28/05/2007 a 10/07/2007, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos para os Cursos Técnicos do CEFET-Bambuí Extensão Iguatama – 2º Semestre de 2007 – regida por este Edital.

### **1. DAS VAGAS**

**1.1.** O número de vagas, em cada curso, com a especificação do respectivo turno de oferta, para o segundo semestre de 2007, está abaixo relacionado.

**1.1.1. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE** – para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
09	Técnico - Gestão em Serviços de Saúde	30	Noturno	1 ano

**1.1.2. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE** - para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
10	Técnico em Informática - Programação Web	30	Tarde	1 ano e meio

**1.2.** Caso o CEFET-Bambuí – Extensão Iguatama venha decidir por qualquer mudança no número ou distribuição de vagas, será dada ampla divulgação às alterações até o início da prova.

**1.3.** No decorrer dos cursos poderão ser desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite ou finais de semana, férias e feriados).

### **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** O valor da Taxa de inscrição para a seleção de Candidatos aos Cursos Técnicos do CEFET-Bambuí – Extensão Iguatama é de R\$ 20,00 (vinte reais).

**2.2.** As inscrições terão início em 28/05/2007 e poderão ser feitas, PELA INTERNET, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) - até dia 10/07/2007. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página. Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa ATÉ O DIA 12/07/2007, utilizando a guia GRU emitida, que deverá ser apresentada, no dia do Exame de Seleção, meia hora antes do início da prova, para confirmação da inscrição.

**2.3.** As inscrições só poderão ser efetuadas até as datas discriminadas no item 2.2. Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados em datas posteriores.

**2.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.5.** Em caso de duas ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela que apresentar a data mais recente.

**2.6.** Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

### **3. DAS PROVAS**

**3.1.** A Prova de Seleção dos Candidatos será realizada no dia 15/07/2007, com início às 8 horas, tendo duração de 3 (três) horas.

**3.2.** A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) de Língua Portuguesa, 15(quinze) de Matemática e 10(dez) de Conhecimentos Gerais, fundamentadas nos Conteúdos do Ensino Fundamental e Médio. Cada questão da prova terá o valor de 1 (um) ponto.

**3.3.** Caso tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou ao gabarito divulgado, o candidato deverá preencher, junto ao aplicador de provas, um formulário de recurso que será encaminhado à COPEVES.

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2007

3.4. Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram a prova correspondente.

### 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada na ESMA (Escola Superior de Meio Ambiente) - Rua 151, nº 253 - Bairro Bela Vista - Iguatama-MG.

4.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e aguardar a abertura dos portões de acesso.

4.3. O candidato que não comparecer à prova no dia, horário e local indicados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova, ficando os mesmos automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5. No local de realização das provas, será permitida apenas a presença de pessoas ligadas à realização das mesmas.

4.6. O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá informar sua necessidade no ato de requerimento da inscrição, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente meia hora antes do início da prova.

4.7. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

4.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Iguatama reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

4.9. O candidato somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

4.10. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

4.11. De acordo com a legislação vigente, NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

4.12. Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha, durante a realização da prova.

4.13. Durante a realização da prova, é vedado ao candidato a utilização de relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

4.14. É vedado também o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

4.15. A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra folha de respostas.

4.16. Para preencher a Folha de Respostas o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

4.17. O candidato que faz uso regular de quaisquer medicamentos deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

4.18. A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, no local das provas.

### 5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

5.2. O resultado do Exame de Seleção será divulgado até o dia 20/07/2007, com publicação dos nomes dos candidatos classificados, em **ordem alfabética**, na Internet e em lista afixada no CEFET-BambuÍ – Extensão Iguatama. Não haverá convocação individual.

5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas em cada curso. Não haverá publicação de pontuação dos candidatos.

5.4. Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, a maior pontuação nas questões de Matemática. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.

### 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula dos candidatos classificados será efetuada na Secretaria do CEFET-BambuÍ – Extensão Iguatama, na Escola Superior de Meio Ambiente (ESMA) - Rua 151, nº 253 - Bairro Bela Vista – Iguatama-MG, no dia 25/07/2007, no horário de 08h às 11h e de 14h às 19h e, em segunda chamada, no dia 26/07/2007, de 14h às 19h.

6.2. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as informações fornecidas na inscrição, será eliminado.

6.3. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia), sendo a cópia retida pela Gerência de Registros Escolares do CEFET-BambuÍ:

- Histórico Escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Declaração de matrícula para os candidatos aprovados que estiverem cursando o Ensino Médio, em qualquer modalidade, em 2007, de acordo com a exigência do curso em que se inscreveu;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa, se for o caso;
- CPF próprio;
- Certificado Militar, se for o caso;
- Dois retratos (recentes) 3x4;
- Comprovante de pagamento do prêmio de seguro - R\$45,00 e de 2 (duas) cotas-parte da Coetagri - R\$19,00, totalizando R\$64,00 (sessenta e quatro reais).

6.4. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula na data prevista no item 6.1 ou não apresentar os documentos relacionados no item 6.3.

6.5. O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso do CEFET-BambuÍ, extensão Iguatama. Caso o candidato aprovado já tenha uma matrícula, deverá fazer opção por um dos cursos.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e na Prova de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2. É obrigatório o uso do uniforme, em todos os cursos, nas atividades escolares em classe e extra-classe, inclusive nos plantões, conforme normas internas.

7.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

7.4. Após 24 horas da publicação da lista de classificados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

## CONTINUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2007

7.5. O início das aulas está previsto para o dia 30/07/2007.

7.6. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

7.7. As Folhas de Respostas dos Candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

7.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Iguatama reserva-se o direito de cancelar o curso para o qual não houver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas preenchidas.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

### 8. DA DIPLOMAÇÃO

8.1. O diploma e as certificações parciais serão conferidos pelo CEFET-BambuÍ, conforme as normas vigentes.

Informações no sítio <http://www.cefetbambui.edu.br> ou pelo endereço eletrônico:

[copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br)

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

## EXTENSÃO OLIVEIRA CONVÊNIO Nº. 002/2007 – MUNICÍPIO DE OLIVEIRA /CEFET-BAMBUÍ EDITAL Nº. 18/2007 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada na cidade de Bambuí - MG, na Fazenda Varginha, inscrita no CGC/MF sob nº.70.915.798/0001-87, nos termos do Convênio Nº. 002/2007, faz saber que, no período de 28/05/2007 a 10/07/2007, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos para os Cursos Técnicos do CEFET-BambuÍ Extensão Oliveira – 2º Semestre de 2007 – regida por este Edital.

### 1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, em cada curso, com a especificação do respectivo turno de oferta, para o segundo semestre de 2007, está abaixo relacionado.

1.1.1. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE – para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio.

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	PERÍODO	DURAÇÃO
11	Técnico em Gestão Comercial	35	Noturno	1 ano

1.1.3. CURSO TÉCNICO SUBSEQÜENTE - para este curso, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

#### 1.1.4.

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	PERÍODO	DURAÇÃO
12	Técnico em Informática - Programação Comercial	30	Noturno	1 ano e meio

1.2. Caso o CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira venha decidir por qualquer mudança no número ou distribuição de vagas, será dada ampla divulgação às alterações até o início da prova.

1.3. No decorrer dos cursos poderão ser desenvolvidas atividades práticas em horários diversificados (manhã, tarde, noite ou finais de semana, férias e feriados).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1.** O valor da Taxa de inscrição para a seleção de Candidatos aos Cursos Técnicos do **CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira** é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.2.** As inscrições terão início em 28/05/2007 e poderão ser feitas, **PELA INTERNET**, no site [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) - até dia 10/07/2007. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, seguindo as orientações contidas na página. Imprimir o comprovante de inscrição. Efetuar o pagamento da taxa **ATÉ O DIA 12/07/2007**, utilizando a guia GRU emitida, que deverá ser apresentada, no dia do Exame de Seleção, meia hora antes do início da prova, para confirmação da inscrição.
- 2.3.** As inscrições só poderão ser efetuadas até as datas discriminadas no item 2.2. Não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados em datas posteriores.
- 2.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5.** Em caso de duas ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela que apresentar a data mais recente.
- 2.6.** Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

## **3. DAS PROVAS**

- 3.1.** A Prova de Seleção dos Candidatos será realizada no dia 15/07/2007, com início às 8 horas, tendo duração de 3 (três) horas.
- 3.2.** A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) de Língua Portuguesa, 15(quinze) de Matemática e 10(dez) de Conhecimentos Gerais, fundamentadas nos conteúdos do Ensino Fundamental e Médio. Cada questão da prova terá o valor de 1 (um) ponto.
- 3.3.** Caso tenha qualquer discordância em relação a questões da prova ou ao gabarito divulgado, o candidato deverá preencher, junto ao aplicador de provas, um formulário de recurso que será encaminhado à COPEVES.
- 3.4.** Em caso de anulação de questões por parte da COPEVES, os respectivos pontos serão somados à nota dos candidatos que fizeram a prova correspondente.

## **4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 4.1.** A prova será realizada na Escola Municipal Maria Loreto dos Santos, Rua Francisco Barreto, 2193, Bairro Triângulo, Oliveira - MG
- 4.2.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e aguardar a abertura dos portões de acesso.
- 4.3.** O candidato que não comparecer à prova no dia, horário e local indicados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.4.** Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões de acesso aos locais de realização da prova, ficando os mesmos automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.5.** No local de realização das provas, será permitida apenas a presença de pessoas ligadas à realização das mesmas.
- 4.6.** O candidato portador de necessidades especiais, prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá informar sua necessidade no ato de requerimento da inscrição, comprovando-a através de laudo médico ou documento equivalente meia hora antes do início da prova.
- 4.7.** Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

4.8. O CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização da prova, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

4.9. O candidato somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade (com foto) indicado no Requerimento de Inscrição. Esses deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para os aplicadores de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

4.10. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

4.11. De acordo com a legislação vigente, NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS FUMAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

4.12. Somente será permitido ao candidato o uso de caneta, lápis e borracha, durante a realização da prova.

4.13. Durante a realização da prova, é vedado ao candidato a utilização de relógio analógico ou digital, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza, sob pena de ser retirado do local e ter sua prova anulada.

4.14. É vedado também o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares, durante a realização da prova.

4.15. A Folha de Respostas deverá ser assinalada com um “X” e serão consideradas nulas as duplas marcações ou rasuras. Em hipótese alguma será fornecida outra folha de respostas.

4.16. Para preencher a Folha de Respostas o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

4.17. O candidato que faz uso regular de quaisquer medicamentos deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

4.18. A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos e documentos, no local das provas.

## 5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

5.2. O resultado do Exame de Seleção será divulgado até o dia 20/07/2007, com publicação dos nomes dos candidatos classificados, em **ordem alfabética**, na Internet e em lista afixada no CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira. Não haverá convocação individual.

5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas em cada curso. Não haverá publicação de pontuação dos candidatos.

5.4. Na apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, a maior pontuação nas questões de Matemática. Permanecendo o empate, este será decidido a favor do mais idoso.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula dos candidatos classificados será efetuada na Secretaria do CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira, no dia 25/07/2007, no horário de 08h às 11h e de 14h às 19h e, em segunda chamada, no dia 26/07/2007, de 14h às 19h.

6.2. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as informações fornecidas na inscrição, será eliminado.

6.3. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia), sendo a cópia retida pela Gerência de Registros Escolares do CEFET-BambuÍ:

- Histórico Escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Declaração de matrícula para os candidatos aprovados que estiverem cursando o Ensino Médio, em qualquer modalidade;

- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa, se for o caso;
- CPF próprio;
- Certificado Militar, se for o caso;
- Dois retratos (recentes) 3x4;
- Comprovante de pagamento do prêmio de seguro - R\$ 45,00 e de 2 (duas) cotas-parte da Coetagri - R\$19,00, totalizando R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

**6.4.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a sua matrícula na data prevista no item 6.1 ou não apresentar os documentos relacionados no item 6.3.

**6.5.** O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao histórico escolar, o **parecer de equivalência de estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nas Folhas de Respostas e na Prova de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**7.2.** É obrigatório o uso do uniforme, em todos os cursos, nas atividades escolares em classe e extra-classe, inclusive nos plantões, conforme normas internas.

**7.3.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-BambuÍ.

**7.4.** Após 24 horas da publicação da lista de classificados, não serão concedidos recursos de qualquer natureza ou revisão de resultados.

**7.5.** O início das aulas está previsto para o dia 01/08/2007.

**7.6.** A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**7.7.** As Folhas de Respostas dos Candidatos serão de propriedade da COPEVES, que dará a elas a destinação que lhe convier, passados 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

**7.8.** O CEFET-BambuÍ – Extensão Oliveira reserva-se o direito de cancelar o curso para o qual não houver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas preenchidas.

**7.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

## **8. DA DIPLOMAÇÃO**

**8.1.** O diploma e as certificações parciais serão conferidos pelo CEFET-BambuÍ, conforme as normas vigentes.

Informações no sítio <http://www.cefetbambui.edu.br> ou pelo endereço eletrônico: [copeves@cefetbambui.edu.br](mailto:copeves@cefetbambui.edu.br)

BambuÍ, 25 de maio de 2007

Ivan Chaves de Magalhães

## PORTARIA Nº 291, DE 15 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 1º, da Portaria nº 1.508/MEC, de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, resolve:

Servidor: Ariel Clodoaldo Magalhães Costa, Mat. SIAPE:1481858

Cargo: Professor de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 001

Código da vaga: 0810248

Do: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí

Para: Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí

Contrapartida

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Professor de 1º e 2º Graus

Código da vaga: 0810249

Do: Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí

Para: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí

Processo: 23000.086266/2007-11

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

(\*) Publicada no DOU de 16/05/2007, Seção 2, Página 13.

### RESOLUÇÃO nº 03/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 16 de maio de 2007

O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado, em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral para escolha do Diretor Geral do CEFET-BAMBUÍ – quadriênio 2007/2011.

Art. 2º - Fica instituída a comissão responsável pela condução do processo de eleição da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha do Diretor Geral, composta pelos seguintes servidores do CEFET-BAMBUÍ:

- Washington Santos da Silva - Professor
- José Maria Camilo – Auxiliar Operacional
- Joel Guimarães de Brito Junior - Professor
- Alexandre Pimenta - Professor
- Lina Maria Soares - Professora
- Irineu José Gomes Neto – Auxiliar de Encanador

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 22/05/2007 para a realização da eleição da referida Comissão Eleitoral.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### RESOLUÇÃO nº 04/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 16 de maio de 2007

O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação feita pela Comissão de Implantação do Curso de Agronomia, protocolada sob o número 202/2007, e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Curso de Bacharelado em Agronomia, em substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Agronomia – autorizado por este Conselho Diretor por meio da Resolução 012/2003, de 18 de dezembro de 2003 – com 40 (quarenta) vagas anuais, iniciando no 2º semestre de 2007, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) anos, sendo o estágio supervisionado e o trabalho de conclusão de curso (TCC) executados ao longo dos oito períodos.

Art. 2º. Revogar a RESOLUÇÃO nº 20/2006/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 27 de dezembro de 2006.

Registre-se e Publique-se.

Ivan Chaves de Magalhães

## RESOLUÇÃO nº 05/CD/CEFET-BAMBUÍ, de 16 de maio de 2007

O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado, em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Relativa ao Exercício de 2006 - processo nº 23000.086135/2007-34, em conformidade com o Parecer nº 001/2007/AUDINT/CEFET-BAMBUÍ, emitido pela Auditoria Interna do CEFET-BAMBUÍ, em 26 de fevereiro de 2007.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 849, de 11/07/88 – DOU de 14/07/88 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 94.664/87 e Portaria MEC nº 475/87, resolve:

Conceder Progressão Funcional por Titulação, ao docente do Quadro Efetivo de Pessoal deste CEFET-BAMBUÍ, após manifestação favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme demonstrativo:

- 1) Joel Guimarães de Brito Júnior, Matrícula SIAPE 49698, passando da Classe “E-03” (Especialização), para a Classe “E-03” (Mestrado), Processo nº 23000.086265/2007-77, com efeitos financeiros retroativos a abril/2007.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, que tratam do Enquadramento dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, considerando o Parecer favorável da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Art. 2º - Conceder a Progressão por Capacitação à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, considerando o Parecer favorável da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### ANEXO-I, da Portaria nº 040/2007

ITEM	SERVIDOR (A)	TÍTULO APRESENTADO	PERCENTUAL
01	Élcio José Chaves	Comprovante do Ensino Médio	5%
02	Ermim Rosa da Silva	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
03	Evandro Francisco Carvalho	Certif. de Curso de Pós-Graduação em Administração	10%
04	Luciana Gonçalves Ferreira	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Informática	10%
05	Maria Aparecida de Oliveira	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
06	Patrícia Teles e Camilo	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
07	Rita de Cássia Silva Costa	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
08	Rodrigo Vieira de Melo	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
09	Rosimeire Aparecida dos Santos Paulinelli	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
10	Yara de Matos Mendes	Decl. de Conclusão do Curso Superior em Administração	10%
11	Elza Soares da Silveira	Conclusão do Curso de Licenciatura em Normal Superior	10%

### ANEXO-II, da Portaria nº 040/2007

ITEM	SERVIDOR (A)	TÍTULO APRESENTADO	PROGRESSÃO
01	Luciana Gomes Germano Andriano	Certificado do Curso Assistente Administrativo	D-I P/D-IV

Em: 18/05/2007.

## PORTARIA Nº 41, DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5.824/2006 e Nota Técnica nº 01/2007/CGGP/SAA/MEC, de 19/04/2007, que tratam do Enquadramento dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, considerando a avaliação efetuada pelas respectivas chefias imediatas, apreciadas pela Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Art. 2º - Para fins de concessão da Progressão por Mérito Profissional foi considerado o interstício de 02 (dois) anos.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### ANEXO-I, DA PORTARIA Nº 41/2007

Matrícula	Nome	Padrão	Ef. financeiros
<a href="#">49139</a>	ADEMAR CAMARA	12	08/2006.
<a href="#">1206503</a>	ALDA MARIA TORRES CAMPOS	6	09/2006.
<a href="#">54402</a>	ALMIRO GOULART DA SILVA	8	11/2006.
<a href="#">47820</a>	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA E LIMA	13	12/2005.
<a href="#">1099310</a>	ANTONIO CLARET ROCHA	7	01/2007.
<a href="#">47775</a>	ANTONIO DE MATOS NETO	14	02/2006.
<a href="#">54401</a>	ANTONIO VIEIRA FILHO	8	12/2006.
<a href="#">47777</a>	APARECIDA CHAVES FERREIRA PEREIRA	15	04/2006.
<a href="#">314888</a>	APARECIDA MARIA DE JESUS COELHO	7	01/2007.
<a href="#">47833</a>	ARNALDO ANTONIO DE MELO	10	01/2006.
<a href="#">47778</a>	ASCENDINO DOS REIS MELO	15	02/2006.
<a href="#">47809</a>	AVELINO DE SOUSA SOBRINHO	14	11/2006.
<a href="#">47813</a>	BENJAMIN PEREIRA DE MELO	14	01/2007.
<a href="#">1079086</a>	CACILDO VITORIA	7	08/2006.
<a href="#">47780</a>	CARMELITA MARTINS DE MENDONCA	15	01/2007.
<a href="#">1106877</a>	CASSIO BOSCO BRUNO	7	02/2007.
<a href="#">1099107</a>	CLAUDIO NORBERTO MARTINS	7	01/2007.
<a href="#">1099348</a>	CLEONIR ZULEICA COUTO CAMPOS	7	01/2007.
<a href="#">1099318</a>	EDILSON LOURENCO	7	01/2007.
<a href="#">1088784</a>	EDUARDO JERONIMO TEIXEIRA DOS SANTOS	7	10/2006.
<a href="#">1099025</a>	ELCIO JOSE CHAVES	7	01/2007.
<a href="#">1213182</a>	ELZA SOARES DA SILVEIRA	6	11/2006.
<a href="#">1214149</a>	ERMIM ROSA DA SILVA	6	11/2006.
<a href="#">1099084</a>	ESTELA MARES TELES XAVIER BATISTA	7	01/2007.
<a href="#">1213180</a>	EURICO JOSE DA SILVA	6	11/2006.
<a href="#">1216250</a>	EVANDRO FRANCISCO CARVALHO	6	01/2007.
<a href="#">1067610</a>	FRANCISCO DA ROCHA ELIAS	7	07/2006.
<a href="#">47810</a>	GERALDO DAS GRACAS CUNHA	14	12/2006.
<a href="#">6054068</a>	GERALDO MAJELA CHAVES	8	02/2007.
<a href="#">47827</a>	HELDER ANTONIO MOREIRA	11	11/2005.
<a href="#">1099278</a>	IRINEU JOSE GOMES NETO	7	01/2007.
<a href="#">1099327</a>	ITER MARIA DE MACEDO	7	01/2007.
<a href="#">47831</a>	IVAMAR ANGELO DA SILVA	10	01/2006.
<a href="#">47787</a>	JOAO EVANGELISTA SILVA	15	10/2005.
<a href="#">1212898</a>	JOAO TEIXEIRA JUNIOR	6	11/2006.

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO-I DA PORT. 41.**

<a href="#">1099035</a>	JOSE CALIXTO DE MENEZES	7	01/2007.
<a href="#">1212887</a>	JOSE HELENO DE CARVALHO	6	11/2006.
<a href="#">1067593</a>	JOSE MARIA CAMILO	7	07/2006.
<a href="#">47816</a>	JOSE MARIA DINIZ LEITE	13	03/2005.
<a href="#">47816</a>	JOSE MARIA DINIZ LEITE	14	03/2007.
<a href="#">1212882</a>	JOSE NIVALDO MOREIRA	6	11/2006.
<a href="#">1107933</a>	JOSUE FARIA	7	11/2006.
<a href="#">1215491</a>	JULIANA APARECIDA FIGUEIREDO DE CARVALHO	6	12/2006.
<a href="#">1099171</a>	LEISE DE SOUZA FERNANDES	7	01/2007.
<a href="#">1098746</a>	LILIAN FARIA	7	01/2007.
<a href="#">1099070</a>	LUCIANA GOMES GERMANO ANDRINO	7	01/2007.
<a href="#">1098970</a>	LUCIANA GONCALVES FERREIRA	7	01/2007.
<a href="#">1099057</a>	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA	7	01/2007.
<a href="#">47808</a>	MARCIO DONIZETE DE OLIVEIRA	14	08/2006.
<a href="#">1205065</a>	MARCIO JOSE PONCIANO	6	08/2006.
<a href="#">1099009</a>	MARGARETH FRANCISCA SILVA RIBEIRO	7	01/2007.
<a href="#">53750</a>	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8	03/2006.
<a href="#">1163414</a>	MARIA APARECIDA DE SOUZA BALDUINO	15	04/2006.
<a href="#">1099221</a>	MARIA DAS GRACAS GOMES NOGUEIRA	7	01/2007.
<a href="#">1440363</a>	MARIA JEANETE MUNIZ ROCHA	2	01/2006.
<a href="#">1440350</a>	MARIANGELA DE FARIA MACEDO	2	01/2006.
<a href="#">47839</a>	MAURICIO MIRANDA MORAIS	9	01/2006.
<a href="#">1099336</a>	MUSSOLINO PAULINELLI FILHO	7	01/2007.
<a href="#">47828</a>	NANCI FARIA DA SILVA	11	11/2005.
<a href="#">53086</a>	NELCI FARIA	8	07/2005.
<a href="#">40813</a>	NELSON DE PAULA ADRIANO	11	09/2005.
<a href="#">47830</a>	ORLANDO DONIZETTI SILVA	11	01/2006.
<a href="#">1213638</a>	OSVALDO INOCENCIO DO VALE	6	12/2006.
<a href="#">1099239</a>	PATRICIA TELES E CAMILO	7	01/2007.
<a href="#">47798</a>	PAULO VICENTE DE PAULA	14	10/2005.
<a href="#">47799</a>	PEDRO DE SOUSA MORGADO	15	02/2006.
<a href="#">1227497</a>	RAMON JOSE DE OLIVEIRA DIAS	5	07/2005.
<a href="#">47829</a>	RITA DE CASSIA SILVA COSTA	11	12/2005.
<a href="#">1095285</a>	RODRIGO VIEIRA DE MELO	7	12/2006.
<a href="#">47826</a>	RONALDO DOS REIS BARBOSA	11	11/2005.
<a href="#">47838</a>	RONALDO GARCIA	9	01/2006.
<a href="#">47800</a>	ROSARIA GASPAR DE MENDONCA	15	04/2006.
<a href="#">1099296</a>	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	7	01/2007.
<a href="#">54096</a>	RUI MORLIN	8	09/2006.
<a href="#">1099002</a>	SIMONI JULIA DA SILVEIRA	7	01/2007.
<a href="#">1440364</a>	SORAYA GOULART PASSOS DE OLIVEIRA	2	01/2006.
<a href="#">47802</a>	VERILDA ROSA	14	05/2006.
<a href="#">47803</a>	VICENTE DE PAULO SILVA	15	05/2006.
<a href="#">1440365</a>	WANDERSON SANTIAGO DOS REIS	2	01/2006.
<a href="#">47837</a>	WILSON MARIGEL	9	01/2006.
<a href="#">1097423</a>	YARA DE MATOS MENDES	7	11/2006.

Em: 18/05/2007

## PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições e de conformidade com a subdelegação de competência outorgada pela Portaria Ministerial MEC nº 1.252, de 06/12/1996 – DOU de 09/12/1996, resolve:

Nº 42 - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora CARMELITA MARTINS DE MENDONÇA, Matrícula SIAPE 47780, Cozinheiro, do Quadro de Pessoal deste CEFET/BAMBUÍ, com fundamento legal o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Processo nº 23000.086149/2007-58.

Nº 43 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor IVO APARECIDA DE MENDONÇA, Matrícula SIAPE 47784, Professor de 1º e 2º Graus, Classe “S”, Nível “01”, do Quadro de Pessoal deste CEFET/BAMBUÍ, com fundamento legal o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a vantagem do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, Processo nº 23000.086263/2007-88.

Nº 44 - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA BALDUÍNO, Matrícula SIAPE 1163414, Cozinheiro, do Quadro de Pessoal deste CEFET/BAMBUÍ, com fundamento legal o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Processo nº 23000.086142/2007-36.

Nº 45 - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora ROSÁRIA GASPAS DE MENDONÇA, Matrícula SIAPE 47800, Auxiliar em Agropecuária, do Quadro de Pessoal deste CEFET/BAMBUÍ, com fundamento legal o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Processo nº 23000.086143/2007-81.

(\*) Publicadas no DOU de 24/05/2007, Seção 2, Páginas 14-15.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

## PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MEC nº 193/95 e tendo em vista o Regulamento Interno deste Órgão, considerando a Lei nº 11.352, de 11/10/2006 e a Portaria MEC nº 351, de 13/04/2007, resolve:

Nº 46 – Dispensar *RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA*, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 47829, da função de Chefe de Gabinete, cód. FG-1, a partir de 01/05/2007.

Nº 47 – Nomear *RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA*, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 47829, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, cód. CD-4, a partir de 01/05/2007.

Nº 48 – Designar *ERMIM ROSA DA SILVA*, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 1214149, para exercer a função de Chefe do Setor de Viveiricultura, cód. FG-5, a partir de 01/05/2007.

Nº 49 – Designar *JOSÉ CALIXTO DE MENEZES*, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 1099035, para exercer a função de Chefe do Setor de Jardinagem, cód. FG-5, a partir de 01/05/2007.

Nº 50 – Designar *LUCIANA GOMES GERMANO ANDRINO*, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1099070, para exercer a função de Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores, cód. FG-5, a partir de 01/05/2007.

Nº 51 – Designar *JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR*, Operador de Máquinas Agrícolas, Matrícula SIAPE 1212898, para exercer a função de Chefe do Setor de Caprinocultura e Ovinocultura, cód. FG-5, a partir de 01/05/2007.

Nº 52 – Designar *MARIA JEANETE MUNIZ ROCHA*, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1440363, para exercer a função de Gerente de Registros Escolares dos Cursos Superiores e dos Cursos de Pós-Graduação, cód. FG-2, a partir de 01/05/2007.

Nº 53 – Designar *JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DE SALES*, Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE 47560, para exercer a função de Gerente de Apoio Pedagógico, cód. FG-2, a partir de 01/05/2007.

Nº 54 – Designar *GABRIEL DA SILVA*, Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE 1550674, para exercer a função de Gerente da Área de Informática do CEFET-BAMBUÍ (Sede e Unidades), cód. FG-1, a partir de 01/05/2007.

(\*) Publicadas no DOU de 30/05/2007, Seção 2, Página 9.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### PORTARIA Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria MEC nº 193/95, tendo em vista o Regulamento Interno deste Órgão, aprovado pela Portaria Ministerial nº 968/98, considerando a Lei nº 11.352, de 11/10/2006 e a Portaria MEC nº 351, de 13/04/2007, resolve:

Alterar o código e nomenclatura das Funções Gratificadas, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2007.

Servidor	Denominação Anterior	Cód.	Denominação Atual	Cód.
Mariângela de Faria Macedo	Chefe da Comissão Própria de Avaliação	FG-5	Coordenador da Comissão Própria de Avaliação	FG-3
Rodrigo Vieira de Melo	Chefe do Setor Contábil	FG-5	Chefe da Seção Contábil	FG-4
Maria Aparecida de Oliveira	Gerente de Execução, Orçamentária e Financeira	FG-2	Gerente de Execução, Orçamentária e Financeira	FG-1
Estela Mares Teles Xavier Batista	Gerente de Registros Escolares	FG-1	Gerente de Registros Escolares de Cursos Técnicos e Ensino Médio	FG-1
Márcio Donizete de Oliveira	Coordenador de Transportes	FG-3	Gerente de Transportes	FG-2

(\*) Publicada no DOU de 30/05/2007, Seção 2, Página 9.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### PORTARIA Nº 56, DE 18 DE MAIO DE 2007

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MEC nº 193/95 e tendo em vista o Regulamento Interno deste Órgão, aprovado pela Portaria Ministerial nº 968/98, resolve:

Dispensar, a partir de 16/05/2007, ARIEL CLODOALDO MAGALHÃES COSTA, Professor de 1º e 2º Graus, Classe “E”, Nível “01”, Matrícula SIAPE 1481858, da função de Substituto do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, cód. FG-5, em virtude de sua redistribuição para o CEFET-URUTAÍ-GO.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

### CONSELHO DIRETOR

#### PORTARIA Nº 01/CD, DE 23 DE MAIO DE 2007

O Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto 4.877/2003; e tendo em vista o resultado da eleição constante no processo nº 23000.086374/2007-94, registrado na Ata da Reunião Extraordinária deste mesmo Conselho, de 23/05/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação para o cargo de Diretor Geral do CEFET-BAMBUÍ:

I- Representantes do corpo docente:

- Fábio Pereira Dias
- Marco Antônio do Carmo
- Samuel Pereira Dias

II- Representantes dos servidores técnico-administrativos:

- Alda Maria Torres Campos
- Luciana Gonçalves Ferreira
- Geraldo Majela Chaves

III- Representantes do corpo discente:

- Thiago Soares Melo
- Thiago de Souza Viana
- Deidna Pereira da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. / Ivan Chaves de Magalhães

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2007**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, no uso de suas atribuições e amparado pelo art. 80 da Lei nº 8.112/90, pelo item nº 13 do Ofício-Circular/MP/SRH nº 70, de 12/12/1995 e pelo art. 12, da Portaria Normativa/SRH nº 2, de 14/10/1998, e considerando:

- 1) o término do Contrato de Trabalho, em 02/05/2007, da professora Valdirene Aparecida da Silva, lotada no Setor de Agroindústria;
- 2) a Licença Maternidade da professora Romilda Aparecida Bastos Monteiro Araújo, lotada no Setor de Agroindústria;
- 3) o acúmulo de atividades do professor Miguel Rivera Peres Júnior, devido à redistribuição do professor Ariel Clodoaldo Magalhães Costa, respondendo pela Coordenação de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e também pela Coordenação do Curso Superior de Turismo;
- 4) a análise final e definição do projeto de implantação do Curso de Pós-Graduação na Área de Alimentos, resolve:

Interromper as férias, a partir de 28/05/2007, da servidora *SÔNIA DE OLIVEIRA DUQUE PACIULLI*, Professora de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE 1208045, Classe “S”, Nível “01”, devendo o período restante, compreendido de 28/05 a 05/06/2007, totalizando 09 (nove) dias, serem usufruídos no período de 11 a 19/07/2007.

Registre-se e Publique-se.  
Ivan Chaves de Magalhães

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2007**

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Indicar o servidor *HENER COELHO*, Professor de 1º e 2º Graus, Classe “S”, Nível “01”, Matrícula SIAPE 6047835, para exercer as atribuições de Coordenador dos Cursos de Mecanização Agrícola e Automotiva, sob a supervisão da Coordenação Geral de Ensino.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço tem efeitos retroativos a 05/02/2007.

Registre-se e Publique-se.  
Ivan Chaves de Magalhães

## LICENÇA MÉDICA – HOMOLOGAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 83, 202, 203 e 204 da Lei 8.112/90**

SERVIDOR(A)	CARGO/EMPREGO	MATR. SIAPE	PERÍODO	Nº DE DIAS
Ivan Vieira	Prof. de 1º e 2º Graus	2467804	02 e 11/05/07	02
Haroldo Silva Vallone	Prof. de 1º e 2º Graus	1558210	02/05/07	01
Joel Guimarães de Brito Júnior	Prof. de 1º e 2º Graus	49698	30/05/07	01
José Antônio Santana de Sales	Prof. de 1º e 2º Graus	47560	01 a 05/05/07	05
		47560	08 e 24/05/07	02
Cacildo Vitória	Servente de Limpeza	1079086	02 a 04/05/07	03
		1079086	07 a 13/05/07	07
		1079086	23/05 a 21/06/07	30
Luciano Silva Paulinelli	Procurador Federal	-	03 e 04/05/07	02
		-	11 a 14/05/07	04
		-	15 a 18/05/07	04
		-	21/05/07	01
		-	24 e 25/05/07	02
Rosimeire Aparecida dos Santos Paulinelli	Ass. em Administração	1099296	03 e 04/05/07	02
		-	11 a 14/05/07	04
		-	15 a 18/05/07	04
		-	21/05/07	01
		-	24 e 25/05/07	02
Paulo Afonso R. de Andrade	Prof. de 1º e 2º Graus	47797	23 a 25/05/07	03
Almiro Goulart da Silva	Pedreiro	54402	14/05/07	01
Aparecida Chaves F. Pereira	Ass. em Administração	47777	17 e 18/05/07	02
Grazielle Cristine Elias	Prof. Substituto	1523889	17/05/07	01
Lílian Faria	Oper. de Máq. de Lavanderia	1098746	29 a 31/05/07	03
Fabrcio Daniel Freitas	Téc. em Mecânica	1517515	10 a 24/05/07	15
Mussolino Paulinelli Filho	Oper. de Máq. de Lavanderia	1099336	02 a 04/05/07	03
Indira Mara Azzi Criscoulo	Prof. Substituto	1566127	02/05/07	01
		1566127	04/05/07	01
		1566127	16 e 17/05/07	02
		272885	21 a 28/05/07	08
Mussolino Paulinelli Filho	Oper. De Maq. de Lavanderia.	1099336	07 a 11/05/07	05
Wemerton Luís Evangelista	Prof. de 1º e 2º Graus	2467545	08/05/07	01
		2467545	09 a 11/05/07	03
Wilson Marigel	Jardineiro	47837	09/05/07	01
Paulo Henrique de M. Almeida	Prof. Substituto.	1566273	11/05/07	01
Naliana Dias Leandro	Bibliotecária	272885	11/05/07	01

**CONTINUAÇÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS**

Ermim Rosa da Silva	Téc. em Agropecuária	1214149	10 a 24/05/07	15
Luís Henrique Teixeira	Auxiliar em Eletricidade	1099057	10 a 19/05/07	10
Humberto Garcia de Carvalho	Prof. de 1º e 2º Graus	1479711	11 a 20/04/07	10
Adriano Geraldo	Prof. de 1º e 2º Graus	1516849	14 e 21/05/07	02
Vicente de Paulo Silva	Téc. em Nutrição e Dietética	47803	11 e 31/05/07	02
Márcio José Chaves	Prof. Substituto.	1566169	03/05/07	01
Elza Soares da Silveira	Cozinheiro	1213182	21 a 29/05/07	09
José Maria Diniz Leite	Téc. em Contabilidade	47816	24 e 25/05/07	02
Yara de Matos Mendes	Assistente em Administração	1097423	28/05/07	01
Ermim Rosa da Silva	Téc. em Agropecuária	1214149	28/05 a 17/06/07	15
Nayara Penoni	Prof. Substituto	1563162	21/05/07	01
Eduardo Jerônimo T. dos Santos	Marceneiro	1088784	14 e 28/05/07	02
Marcus Vinicius Duarte	Prof. de 1º e 2º Graus	1193980	03/05/07	01

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

<b>NOME</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL DO AFASTAMENTO</b>	<b>ADICIONAL LOC.</b>	<b>QUANT. DIÁRIAS</b>	<b>AUX. ALIM.</b>	<b>AUX. TRANSP.</b>	<b>VR. UNIT. R\$</b>
Risiberg Ferreira Teixeira	77/2007	Prof. 1º e 2º Graus	27/04/07	Belo Horizonte (MG)	54,98-----	0,5	6,55	-----	123,70
Adriano Geraldo	78/2007	Prof. 1º e 2º Graus	03/05/07	Patos de Minas (MG)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Reginaldo Barbosa Fernandes	79/2007	Prof. 1º e 2º Graus	03/05/07	Ribeirão Preto (SP)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Rodrigo Herman da Silva	80/2007	Prof. 1º e 2º Graus	03/05/07	Ribeirão Preto (SP)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Mauricio Miranda Moraes	81/2007	Motorista	03/05/07	Patos de Minas (MG)	-----	0,5	6,55	-----	85,92
Cássio Roberto Silva Noronha	82/2007	Prof. Substituto	03/05/07	Ribeirão Preto (SP)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Rodrigo Caetano Costa	83/2007	Prof. 1º e 2º Graus	03/05/07	Ribeirão Preto (SP)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Ezequiel de Oliveira	84/2007	Prof. Substituto	03/05/07	Rib. Preto (SP)	-----	0,5	6,55	-----	103,08
Renison Teles	85/2007	Prof. 1º e 2º Graus	04/05/07	Uberaba (MG)	-----	0,5	6,55	-----	103,08

**CONTINUAÇÃO DAS DIÁRIAS**

Mauricio Miranda Moraes	86/2007	Motorista	04/05/07	Uberaba (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Ivan Vieira	87/2007	Prof. 1º e 2º Graus	08 a 10/05/07	Colatina (ES)	-----	2,5	19,50	----	103,08
Irineu José Gomes Neto	88/2007	Auxiliar de Encanador	08 a 10/05/07	Colatina (ES)	-----	2,5	19,65	----	85,92
Mauricio Miranda Moraes	89/2007	Motorista	08/05/07	Belo Horizonte (MG)	----	0,5	6,55	----	85,92
Claudia Helena Magalhães	90/2007	Prof. 1º e 2º Graus	08/05/07	Belo Horizonte (MG)	-----	0,5	6,55	----	123,70
Cláudio Miguel Alves de Faria	91/2007	Prof. 1º e 2º Graus	10/05/07	Belo Horizonte (MG)	-----	0,5	6,55	----	103,08
Mauricio Miranda Moraes	92/2007	Motorista	10/05/07	Uberaba (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Paulo Afonso Resende de Andrade	93/2007	Dir. do Dep. de Desenv. Institucional	14/05/07 a 18/05/07	Belo Horizonte (MG)	----	4,5	32,75	----	156,69
Adriano Geraldo	94/2007	Prof. 1º e 2º Graus	15/05/07	Patos de Minas (MG)	----	0,5	6,55	----	103,08
Mauricio Miranda Moraes	95/2007	Motorista	15/05/07	Patos de Minas (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Ronaldo dos Reis Barbosa	96/2007	Coord. Geral de Recursos Humanos	27/05 a 01/06/07	Florianopolis (SC)	54,98	5,5	32,75	----	140,20
Lina Maria Soares	97/2007	Prof. 1º e 2º Graus	21/05/07	Bambui (MG)	54,98	0,5	6,55	----	103,08
Lina Maria Soares	98/2007	Prof. 1º e 2º Graus	23/05/07	Bambui (MG)	54,98	0,5	6,55	----	103,08
Mauricio Miranda Moraes	99/2007	Motorista	22/05/07	Piumhi (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Mauricio Miranda Moraes	100/07	Motorista	23/05/07	Lavras (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Jose Heleno de Carvalho	101/07	Auxiliar em Agropecuaria	23/05/07	Lavras (MG)	----	0,5	6,50	----	85,92
Evandro Fran- cisco Carvalho	102/07	Contador	28/05/07 a 02/06/07	Belém (PA)	54,98	5,5	32,75	----	148,45
Carlos Bernardes R. Junior	103/07	Prof. 1º e 2º Graus	29/05/07 a 02/06/07	Ouro Preto (MG)	54,98	4,5	19,65	----	103,08
Marcus Vinicius Duarte	104/07	Prof. 1º e 2º Graus	23/05/07	Uberaba (MG)	-----	0,5	6,55	----	103,08
Wemerton Luis Evangelista	105/07	Prof. 1º e 2º Graus	25/05/07	Betim (MG)	----	0,5	6,55	----	103,08
Ilzo Izoldino da Silva Borges	106/07	Procurador Jurídico	28/05/07	Belo Horizonte (MG)	----	0,5	6,55	----	123,70
Maurício Miran- da Morais	107/07	Prof. de 1º e 2º Graus	29/05/07	Divinópolis-MG	-----	0,5	6,55	----	85,92
Luiz Carlos Ma- chado	108/07	Prof. de 1º e 2º Graus	28/05 a 02/06/07	Londrina-PR	54,98	5,5	32,75	----	103,08
Oiti José de Pau- la	109/07	Prof. de 1º e 2º Graus	31/05 a 02/06/07	Curiitiba-PR	54,98	2,5	19,50	----	116,82